

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria nº 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U nº 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria nº 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. nº 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo de Ingresso e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o evento **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA ABRIL 2018** para ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA na modalidade a distância, ano letivo de 2018, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 40/2007, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622/2005, no Decreto nº 6.303/2007, no Decreto nº 5.773/2006, na Resolução nº 2/2015 – CNE/CP e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44 II e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP.
- a) Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia.
- 1.2 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.3 Ao realizar a inscrição para os cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas para a **MATRÍCULA** exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link [polos](#).
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este Processo de ingresso para nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, constam no ANEXO deste Edital, **QUADRO II**.
- 2.3 Todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAL que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, **QUADRO I**.
- 3.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.
- 3.3 A INSCRIÇÃO para o ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA deverá ser realizada conforme abaixo:
 - a) **INSCRIÇÃO PELA INTERNET:** no site uninter.com;
 - b) **INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL:** o candidato deverá dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com Link [polos](#), informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - c) **INSCRIÇÃO PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - d) **OPÇÕES DE INGRESSO:** *Sem Vestibular*;
 - e) **TAXA DE INSCRIÇÃO:** *Sem taxa*;
 - f) Após a realização da inscrição, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição, que deverá ser devidamente assinado, e o Boleto Bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado, ainda, o horário de atendimento de cada instituição bancária.
- 3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso.
- 3.5 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.7 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição para ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 3.8 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identidade; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.
- 3.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será responsabilidade do candidato providenciá-lo.

- 3.10 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 3.11 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.12 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Curso Superior em Bacharelado ou Tecnologia emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.
- 3.13 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.14 Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail vestibular@uninter.com ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente ANTES DA MATRÍCULA.
- 3.15 Os candidatos poderão se inscrever para o ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA em qualquer um dos polos indicados na Ficha de Inscrição. A matrícula deverá ser realizada no polo eleito.
- 3.16 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** para candidatos na situação de **APROVADO**:
- a) O Polo ou o candidato poderá solicitar a alteração do Polo de Apoio Presencial eleito diretamente para o e-mail: vestibular@uninter.com, no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.17 **ALTERAÇÃO DE CURSO** para candidatos na situação de **APROVADO**:
- a) Alteração de curso posterior à matrícula deverá ser solicitada via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.18 **Somente** poderá ser realizada alteração de curso **entre os cursos constantes** no ANEXO deste Edital, QUADRO I, caso queira outro curso não participante deste processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.
- 3.19 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.20 Nas hipóteses de insuficiência numérica de candidatos inscritos ou de não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados antes do início das aulas, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou curso escolhido.
- 3.21 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL.
- 3.22 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA sem antes ter recebido Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia registrado por Instituição de Ensino competente, conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 3.23 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA automaticamente.
- 3.24 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme item 3.13 desse edital, permanecendo essas em nosso banco de dados.

4 DA TAXA DE MATRÍCULA

- 4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), o candidato deverá se certificar da oferta do respectivo curso diretamente no Polo de Apoio Presencial.
- 4.2 A taxa de matrícula refere-se à primeira mensalidade do curso.
- 4.3 A taxa de matrícula (1ª mensalidade) deverá ser quitada no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e quitação do boleto referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade), bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 5.2 desse Edital.
- 4.5 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) nos seguintes locais:
- a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL**;
- b) **No site:** uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) mediante digitação do CPF do candidato.
- 4.6 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 4.7 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 4.8 A apresentação de **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** e demais documentos constantes no item 5.3, bem como, o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 4.9 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A taxa de matrícula (1ª mensalidade) e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.
- 4.10 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Polo de opção para a impressão do BOLETO da taxa de matrícula (1ª mensalidade), assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, respeitando os prazos previstos no ANEXO, QUADRO I.

5 DAS MATRÍCULAS

- 5.1 A matrícula inicial nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA obedece às normas do Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 5.2 O requerimento de matrícula será realizado mediante o comparecimento do candidato ao Polo de opção para a impressão do **BOLETO** referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade que deverá ser quitado **dentro do vencimento estabelecido no boleto**, exclusivamente na rede bancária) e assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como, apresentação dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS, abaixo listados, dentro dos prazos previstos neste edital, observadas as exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros:
- Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial no ato da retirada do **BOLETO** referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade);
 - Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial);
 - Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
 - Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
 - Cópia da Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº. 7088/1993, nº. 9.503/1997 e, ainda, nº. 12.037/2009;
 - Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
 - Cópia do comprovante de residência** atualizado.
 - Uma foto 3x4** recente;
 - Comprovante de Pagamento da 1ª parcela da mensalidade/taxa de matrícula.**
- 5.3 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 6 deste edital.
- 5.4 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acento, til, cedilha, etc.) deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à entrega do **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP** que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme **ANEXO deste Edital, QUADRO I.**

- 5.5 A não apresentação do **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- 5.6 No caso de candidato estrangeiro, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 5.7 Em se tratando de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, de acordo com a legislação vigente.
- 5.8 Na efetivação da matrícula, o polo emitirá os seguintes documentos para a assinatura pelo candidato:
- Requerimento de matrícula;
 - Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (que deverão ser assinadas conforme assinatura constante no Documento de Identificação).
- 5.9 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 5.10 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

6 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

6.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
- b) **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria de Estado de Educação.

- c) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 14 da Resolução nº 2/2015 – CNE/CP.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
- d) O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
 - página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
 - página em que foi apostado o visto;
 - página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar Universidade Pública Brasileira.

7 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

7.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato, caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição.

8 DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

8.1 Perderá o direito à **matrícula no curso** o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;
 - b) Não apresentar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a taxa de matrícula (1ª mensalidade) do curso eleito.
- 8.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos ou não seja PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO OU DE TECNOLOGIA anterior à Pré-Matrícula, razão pela qual a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

9 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

- **Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA:** após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 9.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 9.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 9.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 9.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;
- 9.1.5 O aprovado, que desejar, poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (não ultrapassando a 3 eventos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, vestibular@uninter.com;

- 9.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte. Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 9.2 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, indicando no corpo do e-mail os dados bancários completos conforme o item 9.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 9.2.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).
- 9.2.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante. Não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no *caput* do item 9.3 e informando dados bancários conforme item 9.3.1;
- 9.2.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;
- 9.2.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 9.3 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por parte de alunos desistentes implica na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição
- 10.2 Para os cursos constante no ANEXO deste Edital, QUADRO II não haverá dispensa de disciplinas.
- 10.3 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, respeitado o prazo acima mencionado.
- 10.4 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, cadastrado no ato da inscrição, caso a senha não lhe seja enviada, ele deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500, pois essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- 10.5 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e CERTIFICADO, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 10.6 Ficam cientes os candidatos oriundos de outras IES ou de cursos ministrados pelo Centro Universitário Internacional Uninter ao realizarem suas matrículas que somente é autorizada dispensa da disciplina de Estágio Supervisionado por tempo de experiência em Gestão Escolar, na medida de 100 (cem) horas, e, caso a dispensa seja deferida pela Coordenação do Curso, eventual aproveitamento financeiro será lançado de forma decrescente no plano financeiro, ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 10.7 Fica ciente, ainda, **o(a) candidato(a)** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes é imprescindível o acesso a computador e internet. Na eventualidade **do(da) candidato(a)** não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
- II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

- III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou Coordenação Pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- Durante a realização do curso poderão ser, eventualmente, ofertadas aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.
- 10.8 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no site uninter.com da instituição de ensino e nos Polos de Apoio Presencial da Instituição de Ensino, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
 - 10.9 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste edital e no site oficial uninter.com.
 - 10.10 O planejamento, a execução e a coordenação do Processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo de Ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, não cabendo recurso contra suas decisões.
 - 10.11 A Coordenação do Processo de Ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, informando os candidatos com antecedência.
 - 10.12 Faculta-se à Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e alterar o endereço do Polo de Apoio Presencial para outra localidade, quando recomendável ou necessário.
 - 10.13 Em atendimento à Portaria Normativa nº 40/2007 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
 - 10.14 A Coordenação de Processo de Ingresso por Vestibular Integrado e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
 - 10.15 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
 - 10.16 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme **anexo QUADRO I deste Edital**, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de Março de 2018.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio Reitor
Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO

QUADRO I – CRONOGRAMA DE INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DISTÂNCIA 2018.

Todas as atividades previstas para o evento **PORTADOR DE DIPLOMA** estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DISTÂNCIA ABRIL 2018		
EVENTO	PERÍODO	LOCAL E OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 05/03/2018 a 10/04/2018 20/04/2018 (Até 20h)	Polo de Apoio Presencial Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
VALOR DA TAXA DE MATRÍCULA – PRIMEIRA MENSALIDADE	R\$ 49,90	Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição Ou no Polo de Aprovação.
PAGAMENTO DA TAXA DE MATRÍCULA	De 05/03/2018 a 11/04/2018 20/04/2018	Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking. No dia 20/04 último dia de pagamento da taxa de matrícula, após o expediente bancário e lotérico, os boletos devem ser liquidados via internet Banking.
MATRÍCULA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO	De 05/03/2018 a 13/04/2018 20/04/2018	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de inscrição/Aprovação.
INÍCIO DAS AULAS	De 09/04/2018 a 14/04/2018 Inaugural	Calouros
	Semana de 16/04/2018 a 20/04/2018 Conteudista	
VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE	10 de Maio de 2018	

QUADRO II – CURSO, DURAÇÃO, VAGAS, MODELO E NÚCLEO.

FORMATO DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA							
CURSOS SUPERIORES	DURAÇÃO	VAGAS	MODELO	NÚCLEO	DIA DA AULA	HORÁRIO DA AULA	CANAL
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA							
Formação Pedagógica em Geografia	16 meses	Remanescentes ^[1]	E-Learning ^[2]	Geral		On-line	
Formação Pedagógica em Letras	16 meses	Remanescentes ^[1]	E-Learning ^[2]	Geral		On-line	
Formação Pedagógica em Matemática	16 meses	Remanescentes ^[1]	E-Learning ^[2]	Geral		On-line	
<p>[1]. Vagas remanescentes e ociosas: são vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”</p> <p>[2]. E-Learning: 6 aulas on-line (rota de aprendizagem) por disciplina.</p>							

QUADRO III – CURSO E ATO AUTORIZATIVO

CURSOS SUPERIORES	ATOS AUTORIZATIVOS
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	
Formação Pedagógica em Geografia	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº RES Nº 207/2017 de 20/10/2017
Formação Pedagógica em Letras	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº RES Nº 207/2017 de 20/10/2017
Formação Pedagógica em Matemática	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº RES Nº 207/2017 de 20/10/2017